



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Secretaria Demandante:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Responsável pela formalização da demanda:

Marcos Ítalo dos Santos Mendes

Portaria:

009/2025 – GS/SEMAS

E-mail:

semas@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 98472-3326

1. Justificativa da necessidade:

1.1. Contratação de serviço de fornecimento de licença de uso anual do sistema específico de identificação civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para emissão de identificação (Registro Geral – RG), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Viseu/PA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

1.2.1. Fornecer os serviços de Licença de uso anual ao Sistema Específico de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Prefeitura Municipal de Viseu por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao convênio nº 018/2024, existente entre a prefeitura e a Polícia Civil do Estado do Pará.

1.2.2. A solicitação baseia-se na necessidade da Administração Pública através do Setor de Identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz uso corriqueiro do Sistema Específico de Identificação, demandando-os junto ao setor responsável pelos registros competentes. As emissões de Registro Geral (RG) são por vezes, essenciais aos cidadãos, além da obrigatoriedade e direito do cidadão, considerando priorizar a inclusão social tornando possível sua identificação na sociedade

1.2.3. Segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, o município de Viseu possui uma área territorial de aproximadamente 4.972,936km² com isso a necessidade se torna ainda mais urgente diante da realidade geográfica e social do município de Viseu. Trata-se de um território extenso, com comunidades rurais, distritos e vilas localizadas a grandes distâncias da sede municipal, como, por exemplo, os distritos de Açaitewa, Fernandes Belo, Km 74, entre outros. Além da distância, as vias de acesso, em sua maioria vicinais e de difícil trafegabilidade,



especialmente no período chuvoso, dificultam o deslocamento da população até a sede, comprometendo o acesso aos serviços públicos essenciais.

1.2.4. Além disso, a descentralização desse serviço, por meio da atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribui para a ampliação do acesso da população aos serviços de cidadania, especialmente em áreas mais remotas do município, reduzindo deslocamentos, custos e barreiras para o exercício pleno da cidadania.

1.2.5. Portanto, a contratação da licença de uso do sistema de identificação civil é medida necessária, urgente e de interesse público, não apenas pela demanda crescente por documentação básica, mas, principalmente, pela necessidade de superar as barreiras físicas e sociais impostas pelas condições territoriais do município, assegurando dignidade e cidadania a todos os seus munícipes.

2. Descrição do objeto e quantidade a ser contratada:

TABELA 01: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS:

Fornecer licença de uso anual de sistema específico de identificação civil (emissão de registro geral - RG) da Secretaria de Estado de Segurança Pública, contendo 02 (dois) pontos de acesso, sendo cada ponto compõe-se de:

PONTOS DE ACESSOS: 02 (DOIS)	
QUANTIDADE DE ACESSOS POR PONTO	DESCRIÇÃO
02 (DUAS)	VIRTUAL PRIVATE NETWORK (VPN)
02 (DUAS)	SESSÃO DE EMULAÇÃO
02 (DUAS)	FILA DE IMPRESSÃO (LASER)

TABELA 02: CUSTOS:

TABELA DE SERVIÇOS				
UNIDADE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
PMV VISEU	1	3435	LICENÇA DE USO SISTEMAS ESPECÍFICOS	2
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS)				R\$ 11.766,80

2.1. A Contratação em tela será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando que o



processo é de suma importância para melhor otimização no fluxo de trabalho, optou-se por iniciar o procedimento licitatório antecipadamente, a fim de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.



3. Forma de execução:

3.1. A contratada deverá oferecer o serviço pelo prazo de execução do contrato de maneira ininterrupta durante toda a vigência contratual.

3.2. A contratante pagará a contratada pelo serviço contratado, até o 30º dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita pelo contratante, vedada a antecipação.

4. Identificação do servidor responsável pela Fiscalização:

Nome do Servidor:

Regiane Pinheiro de Araújo

Cargo/Função:

Chefe de Setor

Matrícula:

860302

E-mail:

semas@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 98558-4456

Viseu/PA, 24 de junho de 2025

Marcos Ítalo dos Santos Mendes
Diretor
Administrativo e Financeiro
Portaria: 009/2025-GS

MARCOS ÍTALO DOS SANTOS MENDES

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria nº 009/2025 – GS/SEMAS/PMV



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 018/2024-PC/PA-PMV

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VISEU, CONFORME ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:**

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **POLÍCIA CIVIL**, com sede a Avenida Magalhães Barata, n° 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-170, Belém/PA, inscrita no CNPJ n° 00.368.105/0001-06, representada, neste ato, pelo Delegado Geral, Sr. **WALTER RESENDE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do R.G. n° 000169544 SEGUP/PA e do CPF n° 134.229.362-20, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Doutor Lauro Sodré, s/n°, Bairro: Centro, CEP: 2133957, Viseu/PA, representado, neste ato pelo Prefeito, Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE**, brasileiro, portador do R.G. n° 2865057-PC/PA e do CPF n° 330.964.732-345 residente e domiciliado na cidade de Viseu/PA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REGIME

1.1 - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para os efeitos legais, obedece às regras previstas na Constituição Federal (Art. 37), Constituição do Estado do Pará (Art. 53), Lei Federal n° 14.133/21 e alterações (Art. 184), Lei Complementar Estadual 022/94 e alterações, Lei Estadual n° 7.584, de 28 de dezembro de 2011 e Decreto Estadual n° 3.302, de 29 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

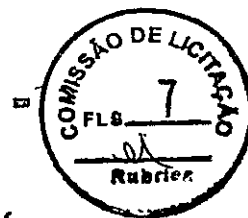
2.1 - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a cooperação mútua entre as partes signatárias, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no Município de Viseu, e aos serviços de identificação criminal e aos serviços atendimento social a vítima de crime ocorrido na circunscrição do mesmo, propiciando melhores condições de atendimento ao público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS PARTES

3.1 - São partes executoras do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS:

- a) encaminhar reciprocamente, denúncias ou constatações de irregularidades praticadas na execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas necessárias ao saneamento;
- b) estabelecer mecanismos subsidiários de cooperação com o fim de obter-se a perfeita execução do objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- c) avaliar a execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** durante o seu prazo de vigência, com vistas a possíveis ajustes e revisões;
- d) designar servidor(es), integrante do seu quadro de servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pelo acompanhamento da execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- e) cumprir fielmente as cláusulas pactuadas;
- f) intensificar as relações institucionais entre as partes;
- g) fornecer informações à parte que requerer, sempre que for solicitado;
- h) definir, em conjunto, o local onde funcionará a Seção de Identificação Civil e a prestação dos serviços de assistência social no Município de Viseu

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL:

- a) mediante solicitação por escrito, fornecer a Prefeitura Municipal de Viseu/PA, no período de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) cédulas de identidade, que serão disponibilizadas na quantidade de 900 (novecentos) cédulas de identidade mensais, para atendimento da população;
- b) mediante solicitação por escrito, fornecer a Prefeitura Municipal de Viseu/PA 23.760 (vinte três mil setecentos e sessenta) fichas para cadastros individuais, bem como, rolo e placa para coleta de impressão digital e formulários de identificação criminal, que ficarão sob cautela do(s) servidor(es) designado(s) pela Prefeitura de Viseu/PA;
- c) ministrar treinamento técnico compatível ao exercício da função de identificação civil e criminal ao(s) servidor(es) disponibilizado(s) pela Prefeitura Municipal de Viseu/PA;
- d) caracterizar a Seção de Identificação com a logomarca da Polícia Civil do Estado do Pará, cujo funcionamento será na Unidade Integrada TERPAZ do município ou em local previamente acordado entre as partes;
- e) designar um Papiloscopista para inspecionar, periodicamente, os serviços de emissão de carteiras de Identidade e identificação criminal, tendo em vista a melhoria desses serviços;
- f) informar a Prefeitura Municipal de Viseu/PA os procedimentos a serem adotados para expedição de Carteira de Identidade, tais como, documentação, recolhimento de taxas públicas e critérios de isenções, e as demais orientações necessárias ao bom andamento dos serviços de identificação tanto civil quanto criminal;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



g) prestar a Prefeitura Municipal de Viseu/PA, em 30 (trinta) dias úteis, a assistência necessária para o início da execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

4.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU:

a) providenciar, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a ampliação da Seção de Identificação para torná-la apropriada às atividades de expedição de carteiras de Identidade e à comodidade do público alvo;

b) designar, na forma da lei, através de instrumento apropriado, no mínimo 02 (dois) servidores, para desempenharem com exclusividade os serviços de Identificação Civil e Criminal, os quais deverão ter escolaridade de ensino médio completo, e conhecimento de informática básica e habilidades em atendimento ao público;

c) disponibilizar sempre que necessário, através de prévia solicitação, servidores municipais credenciados nos serviços de identificação civil e criminal para apoio em ações cidadanias e/ou em postos de identificação da Polícia Civil;

d) arcar com quaisquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrentes de Decisão Administrativa ou Judicial que por ventura venha incidir sobre fato relacionado ao procedimento e à condição de Servidor Público Municipal, para realizar os serviços de emissão de Carteira de Identidade e Identificação Criminal, e prestação dos serviços de assistência social;

e) autorizar e custear o deslocamento do(s) servidor(es) designado(os) na forma da letra "b" para prestação de contas do material recebido, impreterivelmente, a cada 40 (quarenta) dias, no Serviço do Interior, localizado na sede da Diretoria de Identificação em Belém;

f) observar o disposto da Lei nº. 6.394 de 1º de outubro de 2001, adequando-se à atual realidade dos serviços prestados pela Diretoria de Identificação; para emissão e isenção de taxas a partir da 2ª e 3ª via de Carteira de Identidade.

g) apresentar minucioso relatório a respeito das cédulas de identidades recebidas, bem como das fichas de cadastro, do rolo e placa para coleta de impressão digital, e dos formulários de identificação criminal.

h) arcar com gastos referentes a LINK para emissão online de Carteira de Identidade, fila de impressão e emulação, nesse caso, realizar contrato com a Empresa de Processamento de Dados do Pará, PRODEPA, gerenciadora do Sistema de Identificação da Polícia Civil, através da Gerência de Clientes da Instituição, inicialmente através de ofício solicitando o serviço de informatização do posto de identificação municipal, munido do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Polícia Civil do Estado do Pará.

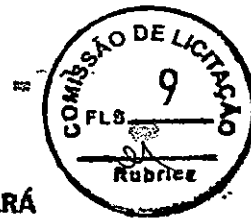
i) a Impressora a ser utilizada deverá ser modelo: Lexmark Colorida CS521DE.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE

5.1 - Fica convencionado entre os partícipes, que a Polícia Civil suspenderá o fornecimento das carteiras de identidade, das fichas para cadastro, do rolo e placa para coleta de impressão digital e dos formulários de identificação criminal, se a Prefeitura Municipal de Viseu/PA não apresentar o relatório das cédulas de identidade recebidas no mês anterior à nova solicitação de fornecimento das mesmas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUTORIEDADE

6.1 - Os serviços de Identificação Civil e Criminal serão executados da seguinte forma:

- a) os serviços de Identificação Criminal, preferencialmente serão executados na Unidade PROPAZ do município, ou em outro local onde funcione qualquer órgão da área da Segurança Pública Estadual, mediante solicitação da autoridade policial ou judicial competente, conforme critérios normativos da Diretoria de Identificação;
- b) os serviços de identificação civil e criminal serão realizados somente em horário de expediente normal, salvo outro horário acordado pelas partes, para atender a necessidade de serviço da Autoridade Policial ou Judicial;
- c) para atender à execução do objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas decorrentes das obrigações assumidas pelos Partícipes na cláusula quarta, itens 4.2 e 4.3, serão oriundas de Dotação Orçamentária própria dos partícipes envolvidos;
- d) para elidir dúvidas, omissões ou divergências referentes à execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, as partes deverão adotar normas de procedimentos direcionados à harmonia e integração operacional, à eliminação de possíveis atritos funcionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, CRÉDITOS, E DOAÇÕES DE BENS

7.1 - Fica convenionado entre os partícipes, que não haverá repasse de recursos financeiros, transferência de créditos e doação, cessão ou transferência de bens, entre os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

8.1 - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes, sempre mediante a assinatura de acordo.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO À CARGO DA POLÍCIA CIVIL

9.1 - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será publicado em forma de extrato, pela Polícia Civil no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Os partícipes, de comum acordo e mediante termo aditivo, poderão alterar cláusulas do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO

11.1 - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado, suspenso ou rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 39 do Decreto Estadual nº. 3.302 de 29 de agosto de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

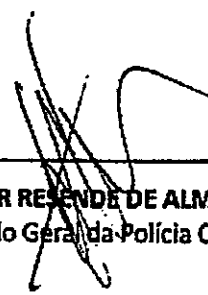


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

E assim, por estarem justas e acordadas, os partícipes, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em (2) duas vias de igual teor e forma, com total de 9 páginas.

Belém-PA, 03 de abril de 2024.



WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado Geral da Polícia Civil/PA

CRISTIANO DUTRA Assinado de forma digital
VALE:33096473234 por **CRISTIANO DUTRA**
VALE:33096473234

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade			CNPJ	EA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ			00.368.105/0001-06	Estadual
Município	UF	CEP	DDD/Telefone	
Belém	PA	66.040-903	4006 - 4094	
Nome do Responsável			CPF	
WALTER RESENDE DE ALMEIDA			948.016.902-97	
R.G/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula	
0001696544-SEGUP/PA	Delegado de Polícia Civil	Delegado Geral	5075670/2	
Endereço:				
Avenida Magalhães Barata, nº 209, Nazaré - Belém/PA				

2. OUTRO PARTÍCIPE:

Órgão/Entidade		CNPJ	EA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		04.873.618/0001-17	Municipal
Município	UF	CEP	DDD/Telefone
VISEU	PA	68.620-000	
Nome do Responsável		CPF	
CRISTIANO DUTRA VALE		330.964.732-34	
R.G/Órgão Expedidor	Cargo:	Função:	Matrícula:
2133957-SSP/PA	Agente Político	Prefeito Municipal	
Endereço:			
Rua Doutor Lauro Sodré, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000, Viseu/PA			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto	Período da Execução
Cooperação mútua em serviço de identificação civil, criminal no Município de Viseu	Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da publicação no Diário Oficial do Estado
Identificação do Objeto: Instalação e funcionamento de Seção de Identificação Civil e Criminal e prestação de serviço de assistência social no Município de Viseu.	
Justificativa da Proposição: Considerando que as partes signatárias do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA têm dentre suas funções precípua atendimento as necessidades básicas e inadiáveis da coletividade, obrigação do Poder Público, se faz necessário disponibilizar a sociedade formas de aquisição de documentos que resguardecam a individualidade de cada cidadão; o que contribui, conseqüentemente, para que o Estado tenha um banco de dados de pessoas residentes ou de passagem por sua circunscrição. Considerando a indicação da Prefeitura para a Função de Identificadores Criminais e Cíveis os funcionários: <u>Regiane Pinheiro de Araújo, Alacides Lima Barroso, Francisca Chagas Costa, Maria Rosicleire Nunes do Rosário Barroso</u> e assim como para Assistente Social, <u>Leôncio Barros Saraiva</u> . No que concerne à identificação criminal, é responsabilidade do poder público, neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA , representado pelo Estado e a Prefeitura Municipal de Viseu/PA, colaborar para o bem-estar social, por meio de ações conjuntas que viabilizem esse anseio da comunidade local.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
CPU	MEMÓRIA 2GB HD 120 GB PROCESSADOR AMD OU INTEL
MONITOR	LCD 21
ESTABILIZADOR	SMS
TECLADO	PADRÃO ABNT 2
MOUSE	OPTICO
CABO DE REDE	UTP CAST 5E-PATCH CABELE 2 MTS

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Cédula de Identidade	UN	21.600	02/04/2024	02/04/2026
1	1	Fichas cadastrais	UN	23.760	02/04/2024	02/04/2026



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, declaro, para fins de prova junto à Polícia Civil para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, bem como qualquer atraso no pagamento de nossos servidores ou pendência na prestação de nossas contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

Belém/PA, 01/04/2024

CRISTIANO DUTRA Assinado de forma digital
VALE:33096473234 por CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

7. APROVAÇÃO PELA POLÍCIA CIVIL:

Aprovado

Belém/PA, 01/04/2024

WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado Geral da Polícia Civil/PA

**PORTARIA Nº 020/2024-SIND/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA**
27/03/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da SIND nº 030/2023-SIND/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 05/05/2023, publicada no DOE nº 35.405 de 19/05/2023 instaurada para apurar a conduta do servidor E.M.R.S., mat. nº 70173, o qual, em tese, teria desrespeitado a Autoridade Policial L.B.T.P, fato ocorrido em Belém-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da SIND nº 030/2023-SIND/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 05/05/2023 com fundamento no Art 224 da Lei 5.810/94 com alterações posteriores.

II-REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração - DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de apuração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MÂRCIA RAÍOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Protocolo: 1056623

EXTRATO DE TERMO**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2024-PC/PA-PM8N**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA, CNPJ 34.887.950/0001-00. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Brasil Novo/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 01/04/2024. Processo nº 2024/57526. Prefeito: Weder Makos Carneiro, Prefeito de Brasil Novo/PA. Endereço: Avenida Castelo Branco, nº 821, Bairro: Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida, Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

EXTRATO DE TERMO**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2024-PC/PA-PM5DC**

Parte s: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA, CNPJ nº 05.193.115/0001-63. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de São Domingos do Capim/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 01/04/2024. Processo nº 2024/30762. Prefeito: Paulo Elson da Silva e Silva, Prefeito de São Domingos do Capim/PA. Endereço: Av. Lauro Sodré, nº 206, Bairro: Matriz, CEP: 68.635-000, São Domingos do Capim. Ordenador: Walter Resende de Almeida, Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

EXTRATO DE TERMO**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2024-PC/PA-PMI**

Parte s: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA, CNPJ nº 05.171.921/0001-30. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Inhangapi/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 01/04/2024. Processo nº 2024/128705. Prefeito: Egilasio Alves Feitosa, Prefeito de Inhangapi/PA. Endereço: Praça Alacid Nunes s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.770-000, Inhangapi/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida, Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

EXTRATO DE TERMO**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2024-PC/PA-PMV**

Parte s: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Viseu/PA, CNPJ nº 04.873.618/0001-17. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Viseu/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 01/04/2024. Processo nº 2024/96897. Prefeito: Cristiano Dutra Vale, Prefeito de Viseu/PA. Endereço: Rua Doutor Lauro Sodré, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000, Viseu/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida, Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1056694

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 064 DE 28/03/2024-DAF**

SERVIDORA: DICLA CAROLINE HARTUIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CARGO: Médica Legista, MATRÍCULA: 5958525/1.

PERÍODO: 01.04.2024 a 30.04.2024

TRIÊNIO: 25.01.2021 a 24.01.2024.

PORTARIA Nº 065 DE 01/04/2024-DAF

SERVIDORA: LUIZ WALTER CARVALHO DE SOUZA

CARGO: Ponto Criminal, MATRÍCULA: 5094941/2.

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 080/24-GAB/DG/PCEPA DE 01 DE ABRIL DE 2024
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00.

RESOLVE:

EXCLUIR da PORTARIA Nº 079/24 de 28.03.2024 GAB/DG/PCEPA, publicado no DOE nº 35.764 de 01.04.2024, que trata de férias, o nome dos servidores abaixo:

Karina Pina Pompeu, Aux. Téc. de Perícias, matrícula nº 57186530/3; Rosywaldo Nazareno Cantuária da Silva Ferrelra, Perito Criminal, matrícula nº 5847214/1.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 01 de Abril de 2024.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 1056669

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 1202/2024-DAF/CGP, de 26/03/2024**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, da Lei 5.810/94, de 24/01/1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 112438, de 16/02/2024,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor KALIL ALLAN BASTOS EL HOSN, Assistente de Trânsito, matrícula 55589024/1, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 05/02 a 04/04/2024, conforme Laudo Médico nº 112438, de 16/02/2024.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 05/02/2024.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1056687

PORTARIA Nº 1136/2024-DAF/CGP, de 20/03/2024.

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA 3057/2019-DG/CGP;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº 2024/162479,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a concessão de diária na PORTARIA Nº 947/2024-DAF/CGP de 07/03/2024, publicada no DOE nº 35.744 de 13/03/2024, que autorizou o deslocamento do servidor Jhuliane Santos Rodrigues para o município de Golanésia do Pará no período de 20/03 a 05/04/2024, a fim de desempenhar suas atividades funcionais, em Operações de Fiscalização de trânsito, em cumprimento a programação da DTO, no referido município. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

REGINA BARBOSA ROCHA

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 1056678

PORTARIA Nº 32/2024- CGD/PAD/DIVERSAS, de 27/03/2024.

A Corregedora Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes a Corregedora Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Ofício protocolado sob o nº 002/2024 de 27/03/2024, subscrito pela Presidente da Comissão ANTONIO FERNANDO PINHEIRO DE LIMA JR, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de novo prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar nº 2021/1437495.

RESOLVE:

I - RECONDUZIR, por 60 dias, a partir de seu vencimento, o prazo do processo administrativo instaurado pela PORTARIA Nº 05/2023-CGD/PAD/DIVERSOS, publicada no DOE nº 35.365, de 17/04/2023, prorrogada pela PORTARIA 73/2023, reconduzida pela PORTARIA Nº 103/2023- CGD/PAD/DIVERSOS, reconduzida pela PORTARIA Nº 002/2024 - CGD/DIVERSOS, para dar continuidade aos trabalhos.

II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

JUCIRENE SILVA DE ARAÚJO

CORREGEDORA CHEFE DO DETRAN/PA

PORTARIA Nº 33/2024- SIND. INVESTIGATIVA/DIVERSAS, de 27/03/2024.

A Coordenadora Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no